



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIÇUAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE SÃO  
ROQUE-SP.

Com cópia para os Ilmos. Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal da  
Estancia turística de São Roque

**PROTOCOLU**  
Promotora de Justiça de São Roque

**REPRESENTAÇÃO**

Nº 103/20

Recebi em 17.02.20

Ref. Ofensa aos Princípios Basilares de Confecção, Discussão e Aprovação de Plano  
Diretor Municipal

**URGENTE**

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIUNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIÇUAMA – ASSEA -,  
inscrita no CNPJ sob o n.º 50.803.998/0001-30, sediada na Rua Garfield Pereira Barreto, nº  
95 - Centro - São Roque - SP - telefone: 11 - 4712-3788, e-mail: [asseasr@yahoo.com.br](mailto:asseasr@yahoo.com.br),  
respeitosamente, vem relatar os seguintes fatos que ensejam, com respeito, a imediata atuação  
do Ministério Público.

1. Realizou-se no último dia 28 de janeiro uma audiência “pública”, no prédio da  
Associação Comercial de São Roque, situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.  
93, Centro, São Roque -SP, às 14 horas, para tratar do projeto de Lei de alteração do  
Plano Diretor deste Município.
2. Tal audiência foi antecipadamente agendada e se publicou o chamamento de sua  
realização através da mídia social e do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal  
[saoroque.sp.gov.br](http://saoroque.sp.gov.br).
3. Referido ato público, imprescindível ao regular andamento de projeto de lei de  
alteração de Plano Diretor e diante daquilo que está caracterizado como princípio  
constitucional da publicidade (art. 37, caput, da CF/88) e previsto na lei 10.257/2001  
(Estatuto da Cidade) deverá seguir seu rito ordinário.
4. Diante disso, *preliminarmente*, merece ser suspensa e cancelada a audiência citada,  
pois a atora Prefeitura de São Roque, *descumpriu frontalmente tais exigências legais*,  
já que, salvo melhor juízo, o procedimento de revisão e alteração do plano diretor em  
seus aspectos técnicos e em especial, de chamamento de audiência pública estão sendo  
desrespeitados pela Prefeitura Municipal, que através de seu Departamento de  
Planejamento e Meio Ambiente, descumpra a devida publicidade exigida e macula tão  
importante discussão.
5. Para reforçar o desprendimento ao respeito à vontade popular originado pela

Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIÇUAMA

municipalidade, a mesma ceifou da população o direito de participar dessa discussão, quando resolveu promover essa 2ª. Audiência em espaço não apropriado e em horário que dificultou a presença do público diretamente interessado, tendo sido recorrente, pelo que se nota das notícias trazidas, de que muitos populares não foram autorizados a adentrarem ao recinto, o que, por si só, já seria um motivo danoso à qualidade da discussão.

6. Não satisfeito com o vício, que a nosso ver não se convalida, ressalta-se que nos termos do artigo 141 da Lei Complementar 39/2006), o *Plano Diretor deverá ser objeto de revisões periódicas ordinárias, a cada quatro anos, a serem efetuadas durante o segundo ano de cada mandato do Executivo Municipal.*
7. Lançado holofotes sobre esse referido artigo 141, não cabe outra interpretação se não de que o ato que a Prefeitura realizou neste último dia 28 de janeiro e todos aqueles preparatórios que se realizaram após decorrido o final do segundo ano do atual mandato está viciado em sua legalidade, já que está em desacordo com tal previsão, ou seja, quando se definiu o limite do segundo ano do mandato, se definiu de forma cogente, que não poderia ocorrer no terceiro e muito menos no quarto ano da respectiva gestão, como está se pretendendo realizar, sob pena de sofrer pressões nada republicanas.
8. Os incisos do parágrafo único do referido artigo 141 da LC municipal 39/2006, estabelece que:

“Caberá à unidade administrativa da Prefeitura responsável pelo Planejamento Urbano do Município as seguintes tarefas, que poderão ser feitas por servidores municipais ou por consultoria especificamente contratada:

*I - recolher as solicitações de revisão dos diferentes segmentos de interesse;*

*II - definir a pauta de alterações a serem estudadas em cada revisão ordinária;*

*III - promover e coordenar a elaboração das propostas de alteração;*

*IV - dar ampla divulgação às propostas;*

*V - promover a realização de audiências públicas abertas à participação de todos os representantes da comunidade interessados, para debate das propostas;*





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE  
SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIÇUAMA

Ysabel L

Priscilla Domingos dos Santos

Adriano

Marcela Rezende de Carvalho

Roberto Augusto  
Kerison Diego

Adilton

Valter Andrade Franco

Priscilla

Priscilla

Priscilla

Priscilla

Priscilla

Priscilla